



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.771 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICADO EM:
20 / 10 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
Danillo
RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a denominação de prédio público e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o prédio do Posto de Atendimento Municipal, localizado no Distrito de Taboão denominado “Posto de Atendimento Municipal Rozalina Francisca de Almeida”.

Art. 2º O Poder Executivo será encarregado de promover a instalação da placa de identificação no aludido imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 20 de outubro de 2023.

[Assinatura]
José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal